53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01-08-2011

LEI Nº 3.893 - DE 08 DE JUNHO DE 2011.

FL. Nº 09
PRC Nº 92/11

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel urbano, com área de 742,85 m2, objeto da Matrícula nº 11.316, do CRI local, conforme a seguinte descrição:

"Começa no marco 01 (um), cravado na divisa das terras de João Guizardi, atual loteamento Jardim Campo Belo I e confronto com a Estrada nº 08, atual Rua dos Mangueirais, e segue pela margem direita da Estrada nº 08, atual Rua dos Magueirais, rumo Norte, na distância 153,1646 metros, onde se cravou o marco 02 (dois), na divisa das terras do lote nº 211, atual Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 294, e segue confrontando com Este distância de 4,85 metros, onde se cravou o marco 2 A (dois A) na divisa da Área Remanescente, e segue confrontando com este rumo sul e distância de 153,1646 metros, onde se cravou o marco 4 A (quatro A) na divisa com terras de propriedade do Sr. João Guizardi, atual loteamento Jardim Campo Belo I; e, segue confrontado com este rumo Oeste na distância de 158,00 metros, até o marco inicial".

Parágrafo único – A referida área será destinada para alargamento da Rua dos Mangueirais e foi vista e avaliada em R$ 120.710,87 (cento e vinte mil, setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos) conforme Laudos de Avaliação, sendo R$101.770,45 (cento e um mil setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) referente ao terreno e R$18.940,42 (dezoito mil novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) referente a benfeitorias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 .11.01.26.782.0260.1.019
Categoria Econômica: 4.5.90.61
Ficha local: 264

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de junho de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Fls. Nº 09 Proc. Nº 92/2011 04/08/2011 09:49 00001878